

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0105006-SEMED.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2022.0105006-SEMED, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002-2022, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA e a Empresa STELIO S TAVARES FILHO CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA, CNPJ Nº 28.553.049/0001-90, sediada à Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Kátia Mirella da Silva Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a Empresa: **STELIO S TAVARES FILHO CONSULTORIA**, CNPJ nº 36.260.460/0001-04, sediada na Rua NAPOLIS, nº 342, Bairro: Centro, CEP: 68.795–000, Benevides/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representa pelo Sr. Stelio Soares Tavares Filho, CRC/PA nº 013069-O-0, CPF nº 610.317.042-72, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.0105006-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 36 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

33 90 39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 30 de dezembro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**  
CNPJ Nº 28.553.049/0001-90  
**CONTRATANTE**

---

**STELIO S TAVARES FILHO CONSULTORIA**  
CNPJ nº 36.260.460/0001-04  
**CONTRATADO**